



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

PORTARIA CNMP-CN Nº 132 DE 1º DE OUTUBRO DE 2013.

**O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, nos termos do artigo 81 do Regimento Interno do CNMP,

Considerando a decisão de instauração da **Sindicância nº 1041/2012-65**, publicada no DOU nº 43, de 05.03.2013, pág. 76, seção 1, a Portaria CN.CNMP nº 75, de 1º.07.13, que requisitou membro auxiliar para atuar nos autos do procedimento, publicada no DOU nº 125, de 02.07.2013, pág. 49, seção 2; e a Portaria nº 108, de 29 de agosto de 2013 (DOU nº 169, de 02/09/2013, pág. 90, seção 2), que, por último, prorrogou por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão;

Considerando que o mencionado membro auxiliar solicitou prorrogação do prazo para o término dos trabalhos,

***RESOLVE:***

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 02.10.2013, o prazo para conclusão da sindicância citada.

Publique-se.

**ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD**  
Corregedor Nacional do Ministério Público